

# Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 641/2024

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS COMENDAS "ROSA DOMINGOS" E "JOSÉ CARDOSO DA SILVA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÍ, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art.1º** Ficam criadas, no município de Camalaú as seguintes condecorações oficiais que serão outorgadas às pessoas ou instituições que realizaram ou realizam relevantes feitos em favor da Administração Municipal e da comunidade local ou regional:

I - Comenda "Rosa Domingos" – medalha prateada, em tirante azul – outorgada *in memoriam*;

II - Comenda "José Cardoso da Silva" – medalha dourada, em tirante vermelho – outorgada *in vitae*.

**Parágrafo Único.** As Comendas mencionadas constarão de:

I - Uma medalha de sete centímetros de diâmetro, com o Brasão colorido do Município de Camalaú, mais o nome da comenda, com local e data do evento;

II - Um Diploma com o nome da pessoa agraciada, o motivo da homenagem, local e data do evento, assinatura do Prefeito Municipal, do Proponente da Comenda, e do Representante da Comissão de Outorga de Condecorações do Município.

III - Uma Galeria de Honra que será instalada no Paço Municipal, onde consta o nome, a foto, e uma síntese biográfica do homenageado.

**Art. 2º** As comendas mencionadas no artigo anterior poderão ser propostas pelo Gabinete do Prefeito ou pela Câmara Municipal, atendendo às sugestões formais de qualquer instituição local reconhecida (sindicatos, associações, escolas, etc.) e serão entregues pelo Prefeito Municipal ou por pessoa que o represente, por ele designada, após a devida aprovação por uma Comissão de Outorga de Condecorações do Município, formada pelos seguintes integrantes:

- I - Um Representante do Executivo Municipal;
- II - Um Representante do Legislativo Municipal;

III - Três Representantes da Sociedade Civil Organizada – professores e historiadores reconhecidos como tais, escolhidos e nomeados em ato conjunto das Secretarias Municipais de Educação e de Cultura.

**Parágrafo Único.** As Comendas serão entregues, diretamente, às pessoas agraciadas ou aos seus representantes legais, especialmente quando a homenagem for feita *in memoriam*.

**Art. 3º** As comendas mencionadas serão concedidas, anualmente, de forma ordinária, no dia 19 de março (Aniversário da Emancipação Política do Município) e no dia 21 de junho (Aniversário de Fundação da Cidade), sendo permitida a entrega de, no máximo, 03 (três) comendas em cada oportunidade.

**§1º.** Excepcionalmente, as Comendas "Rosa Domingos" e "José Cardoso" poderão ser concedidas, quando um fato relevante ocorrer, à critério da Comissão de Outorga de Condecorações do Município, mediante os critérios anteriormente determinados

**§2º.** As comendas serão sempre entregues em cerimônia oficial amplamente divulgada nas datas previstas ou de acordo com a excepcionalidade do ato referida no parágrafo anterior.

**Art. 4º** São requisitos essenciais para a escolha dos agraciados pelas Comendas "Rosa Domingos" e "José Cardoso":

- a) Conduta ilibada e decore público;
- b) Relevantes serviços prestados em favor da administração municipal e da comunidade local e regional, comprovados em biografia acompanhada pelos comprovantes necessários.

**§1º.** Após a análise da proposta apresentada pelo Gabinete do Prefeito Municipal ou pela Câmara Municipal, a Comissão de Outorga de Condecorações do Município apresentará um relatório que deverá ser aprovado pela maioria dos seus integrantes.

**§2º.** Se rejeitada pela Comissão, a proposta voltará ao proponente, a fim de que sejam complementadas as informações capazes de elucidar as dúvidas ou os aspectos negativos apresentados, retornando à Comissão que, definitivamente, a rejeitará ou a aprovará.

**§3º.** Havendo mais de três propostas apresentadas para cada comenda, cabe à Comissão definir quais as três mais relevantes, aprovando-as.

**§4º.** Compete à Comissão de Outorga de Condecorações do Município tomar suas decisões, mediante votação secreta de cada membro, divulgando posteriormente, no relatório elaborado, os critérios e as decisões assumidas.

**Art. 5º.** As despesas com a confecção das Comendas, bem como as atividades decorrentes dos trabalhos da comissão e das festividades relativas ao evento, de acordo com a presente Lei, correrão por conta do orçamento do Município.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

---

AO EXPEDIENTE DO DIA:  
11/10/2024  
Genildo Nascimento da Silva  
Presidente



APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em: 11/10/2024  
Genildo Nascimento da Silva  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ**

**“Casa João Galdino Chaves”**

Av. São José, nº 29 - Telefax: (83) 3302-1091 - CNPJ: 24.513.434/0001-53  
E-mail: camara.municipal@camalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ ESTADO DA PARAÍBA, “CASA JOÃO GALDINO CHAVES”, REALIZADA NESTE ANO DE 2024, NO DIA 03 DE OUTUBRO. Aos três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e vinte minutos, na Câmara Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, “Casa João Galdino Chaves”, iniciou-se esta Sessão, sob a Presidência do Vereador GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, o Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO (Vice-Presidente), a Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA (1ª Secretária), o Vereador ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR (2ª Secretário) e dos Vereadores AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, JOSÉ GILARDE MAGALHÃES DA SILVA, ANTÔNIO FREITAS FILHO e a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÔ. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em votação, a ATA da 11ª Sessão Extraordinária desta Casa Legislativa, realizada no dia 01/10/2024, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente coloca em SEGUNDA votação PROJETO DE LEI Nº 013/2024, do Poder Legislativo, DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ – PB, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 ATÉ 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, cujo mesmo foi Aprovado por Unanimidade. Em seguida o senhor Presidente coloca em PRIMERA votação PROJETO DE LEI Nº 014/2024, do Poder Legislativo, FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DESTE MUNICÍPIO PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA, NOS EXERCÍCIOS DE 2025 ATÉ 2028, FIXA VERBA DE REPRESENTAÇÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, cujo mesmo foi Aprovado por Unanimidade. E por ter cumprido com a pauta do dia ocorrido, o Presidente declarou encerrada a Sessão. E para constar, eu, ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalaú, 03 de Outubro de 2024.

*Ítala Fernanda Jerônimo de Lima*  
ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA  
Secretária da Sessão

*Genildo Nascimento da Silva*  
GENILDO NASCIMENTO DA SILVA  
Presidente

*Audénice Chaves Sousa*  
AUDENICE CHAVES SOUSA  
1ª Secretária

*Aluísio Lucas Júnior*  
ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR  
2ª Secretário